

alem do Morro do Lopo, da mesma Sorte mandou ouvir a esta Com.^{ca} e ao mesmo Prov.^{or}, e sendo esta Sesmaria confirmada por S. Mag.^e o anno preterito proximo de setenta, mandou o d.^o Senhor, que fosse cumprida por V. Ex.^a, e não pelo General de Minas.

As razeões expostas nos obrigão a representar a V. Ex.^a que mande logo repartir e deffender no modo possivel os mencionados Descobertos, citos nesta Cap.^{ta}, pelo prejuizo q' do contr.^o se segue, não só ao hem comum desta Cap.^{ta}, tambem ao Real Erario, por exaurirem os moradores daquela Capitania os Quintos desta unidos as cem aRobas q' no anno de 1734 offercerão, e segurarão a S. Mag.^e, tempo em q' a divi- zão desta Capitania estava feita m.^{to} p.^a lá de Sapocahy, e hé certo e sem duvida q' continuando continuam.^{te} fazem os damnos tecipação como tem de Quintos de S. Mag.^e Sua Mag.^e representou circumstancias necessarias de 1771 // rio Francisco Jozé de

**Copia do Req.^{to} q' fes ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo}
Snr' General desta Cap.^{ta} o Proc.^{or} da Co-
roa, e Fazenda desta Cidade.**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' — Diz o Proc.^{or} da Corôa e fazenda desta Capitania de São Paulo, João de S. Payo Peixoto, q' descobrindo-se humas terras Mineræes na paragem chamada — o Caconda, em o Destricto desta Cap.^{ta}, com exactissima Provid.^a mandou V. Ex.^a tomar posse do tal Descuberto pelas Justiças desta Cid.^e, logo no principio do Seo Governo, adientando-se mais a pôr guardas no mesmo Descuberto, q' há seis annos a esta p.^{te} se conservão com despeza da Real Fazenda

